LEI Nº 1.855/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LEOPOLDINA
Protocolo nº
Data 23 06 2023
Natalia Rossmann Simões
Protocolista

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA BOVINOCULTURA DE LEITE E DE CORTE NO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA — ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Santa Leopoldina, o "Dia Municipal da Bovinocultura de Leite e Corte" a realizar-se na data de 26 de julho.

§ 1º O dia a que se refere o caput deste artigo fará parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.

§ 2º O Poder Público Municipal poderá desenvolver programações, em caráter informativo, com a realização de cursos, seminários e palestras, com o intuito de incentivar a valorização da bovinocultura e suas práticas de produção.

Art. 2º - O Dia Municipal da Bovinocultura de Leite e de Corte poderá contar, ainda, com atividades culturais, econômicas, sociais e políticas, voltadas à valorização do gado na cultura e economia do Município.

Art. 3º - Cabe ao Poder Executivo Municipal regulamentar à presente Lei por decreto.

Art. 4º - O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, poderá auxiliar com apoio logístico aos eventos no dia instituído em questão.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 22 de Junho de 2023.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal